



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Diretoria Administrativa

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

O Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN, torna público que realizará procedimento de **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 966/2022, da Instrução Normativa SEMAD nº 01/2022 e demais normas aplicáveis à matéria, objetivando a contratação descrita neste Aviso e seus anexos.

Plataforma: www.gov.br/compras/pt-br

Data: 22 de julho de 2026

Horário da Fase de Lances: 8h às 13h

E-mail: diradm.seplanh@goiania.go.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto da presente contratação a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, compreendendo salgados variados, minissanduíches, sucos e refrigerantes, destinados ao atendimento das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Aviso de Dispensa, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. O quantitativo estimado da contratação consta dos itens descritos a seguir:

ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	cento	180	Salgados variados (Pão de Queijo, Biscoito de Queijo, Empada de Frango, Esfirra de Carne, Risole de Carne, Risole de Milho, Enroladinho de Queijo, Enroladinho de Salsicha, Miniamericano de Presunto e Queijo, Bolinha de Queijo, Diplomata e Quibe com Catupiry ou equivalentes)
2	cento	30	Minissanduíches (ex: recheios de presunto, muçarela, alface e tomate e/ou patê de frango ou equivalentes)
3	unid.	100	Sucos diversos sabores (ex: uva, maracujá, goiaba, caju e pêssego) – embalagem de 1 (um) litro
4	unid.	200	Suco de laranja in natura – embalagem de 2 (dois) litros
5	unid.	100	Refrigerante sabor cola (ex: Coca-Cola ou equivalente) – embalagem de 2 (dois) litros

ITÊM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
7	unid.	100	Refrigerante sabor cola zero açúcar (ex: Coca-Cola Zero ou equivalente) – embalagem de 2 (dois) litros
			Refrigerante sabor guaraná (ex: Guaraná Antártica ou equivalente) – embalagem de 2 (dois) litros

1.3. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, observadas as especificações, exigências e condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.

1.4. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor global estimado da contratação é de **R\$ 59.266,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais)**, valor inferior ao limite legal vigente para a dispensa de licitação em razão do valor.

1.5. O fornecimento será executado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante toda a vigência contratual, mediante solicitações emitidas pela SEPLAN.

1.6. Os pedidos serão realizados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contendo a indicação da data, horário, quantitativos e local para entrega dos produtos.

1.7. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observando rigorosamente as normas sanitárias aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelos órgãos competentes de Vigilância Sanitária.

1.8. Os salgados deverão ser entregues assados, prontos para consumo e acondicionados em embalagens adequadas que garantam a higiene, conservação e integridade dos alimentos até sua efetiva entrega.

1.9. Os sucos e refrigerantes deverão ser entregues em embalagens originais lacradas, dentro do prazo de validade e nas capacidades previstas neste Aviso.

1.10. Os produtos poderão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN, localizada na Avenida do Cerrado nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar, Bairro Park Lozandes, Goiânia-GO, ou em outro local previamente indicado pela Administração, conforme a necessidade de cada evento ou atividade institucional.

1.11. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas legalmente constituídas e que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação, desde que atendam integralmente às condições, exigências e requisitos estabelecidos neste Aviso de Dispensa, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

2.2. A participação ocorrerá exclusivamente por meio da plataforma Compras.gov.br, durante o período destinado ao recebimento de propostas e à fase de lances, observadas as regras operacionais do sistema e as disposições deste Aviso.

2.3. Não poderão participar da presente contratação:

2.3.1. os fornecedores que não atendam às condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa, no Termo de Referência e na legislação aplicável;

2.3.2. as pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção administrativa ou judicial que produza efeitos perante o Município de Goiânia ou demais entes da Federação;

- 2.3.3. os fornecedores estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.4. a pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Secretaria contratante, com agente público que desempenhe função na contratação ou com servidor que atue na fiscalização ou gestão do futuro contrato, bem como com seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, que apresentem propostas concorrendo entre si;
- 2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes, nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.3.7. organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, atuando nessa condição, quando houver vedação legal à sua participação;
- 2.3.8. empresas que se encontrem em processo de dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.4. Aplica-se o disposto no item 2.3.2 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de frustrar ou contornar os efeitos de sanção aplicada, inclusive por intermédio de empresas controladoras, controladas ou coligadas, desde que devidamente comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica ou a prática de ato destinado a burlar a restrição imposta.
- 2.5. A participação no procedimento implica a plena ciência e aceitação, pelo fornecedor, de todas as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa, no Termo de Referência e em seus anexos, bem como a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.
- 2.6. A participação do fornecedor pressupõe que possui capacidade técnica, operacional e comercial para executar o objeto desta contratação, observando as condições de fornecimento parcelado, os prazos de atendimento das solicitações da Administração, os requisitos sanitários aplicáveis aos gêneros alimentícios e demais exigências previstas neste Aviso e no Termo de Referência.
- 2.7. Será assegurado tratamento favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas dentro do prazo estabelecido neste Aviso, exclusivamente por meio da plataforma Compras.gov.br, contendo a identificação do fornecedor e o valor global ofertado para a execução integral do objeto.
- 3.2. A proposta deverá observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos, requisitos de qualidade, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa, no Termo de Referência e em seus anexos.
- 3.3. O valor ofertado deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo aquisição ou produção dos gêneros alimentícios, acondicionamento, embalagens, transporte, entrega, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, taxas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a contratação.
- 3.4. Os preços ofertados deverão considerar o fornecimento parcelado dos itens durante toda a

vigência contratual, conforme as demandas da Administração, não sendo admitida cobrança adicional em razão da quantidade de pedidos, dos locais de entrega ou da periodicidade das solicitações realizadas pela SEPLAN.

3.5. A apresentação da proposta implica plena concordância do fornecedor com todas as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa, no Termo de Referência e em seus anexos, bem como o reconhecimento de que os valores ofertados são suficientes para a execução integral do objeto nas condições exigidas pela Administração.

3.6. O fornecedor deverá declarar que sua proposta contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e demais encargos decorrentes da execução contratual, observadas as disposições da Constituição Federal, da legislação vigente e dos instrumentos coletivos de trabalho aplicáveis.

3.7. Os valores apresentados vincularão o fornecedor durante o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de encerramento da fase de lances, servindo de base para eventual contratação.

3.8. Não serão admitidas propostas parciais, alternativas ou que apresentem quantitativos inferiores aos previstos neste Aviso, devendo o fornecedor cotar a totalidade dos itens que compõem o objeto da contratação.

3.9. Os produtos ofertados deverão atender às especificações constantes do Termo de Referência, observando as normas sanitárias aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelos órgãos de vigilância sanitária competentes.

3.10. Os tributos, retenções legais e demais encargos incidentes serão observados no momento do pagamento, nos termos da legislação aplicável.

3.11. A apresentação da proposta pressupõe que o fornecedor possui capacidade técnica, operacional e logística para atender às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos, garantindo a qualidade, conservação, acondicionamento e entrega dos gêneros alimentícios em conformidade com as exigências previstas neste Aviso e no Termo de Referência.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a fase de lances, será realizada a análise da proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se o critério de julgamento de menor preço global, a compatibilidade do valor ofertado com o valor estimado da contratação e o atendimento às especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa, no Termo de Referência e em seus anexos.

4.2. O valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 59.266,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais), apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Caso necessário, poderá ser solicitado ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar o encaminhamento de documentos complementares, esclarecimentos ou ajustes formais da proposta, vedada a alteração do valor originalmente ofertado.

4.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de encerramento da fase de lances.

4.5. Será desclassificada a proposta que:

4.5.1. apresentar vícios insanáveis ou informações incompatíveis com o objeto da contratação;

4.5.2. deixar de atender às especificações, quantitativos, requisitos de qualidade ou demais exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa, no Termo de Referência e em seus anexos;

4.5.3. apresentar preço global superior ao valor estimado da contratação ou preço manifestamente inexequível;

- 4.5.4. não demonstrar sua exequibilidade quando solicitada pela Administração;
- 4.5.5. apresentar proposta parcial, contemplando apenas parte dos itens que compõem o objeto da contratação;
- 4.5.6. apresentar produtos em desacordo com as especificações mínimas exigidas para os gêneros alimentícios objeto da contratação;
- 4.5.7. conter irregularidade que comprometa a análise objetiva da proposta ou a adequada execução contratual.
- 4.6. Havendo indícios de inexequibilidade, inconsistências nos preços ofertados ou necessidade de esclarecimentos adicionais, a Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da viabilidade da proposta apresentada, podendo solicitar documentos, planilhas, justificativas ou outros elementos que entender pertinentes.
- 4.7. Erros materiais ou falhas formais sanáveis que não alterem o conteúdo substancial da proposta poderão ser corrigidos ou esclarecidos pelo fornecedor, mediante solicitação da Administração, desde que não haja modificação do preço ofertado nem prejuízo à isonomia entre os participantes.
- 4.8. Para subsidiar a análise das propostas, a Administração poderá solicitar manifestação da unidade requisitante ou de área técnica competente, especialmente quanto ao atendimento das especificações dos produtos e à compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado.
- 4.9. Na hipótese de desclassificação da proposta inicialmente mais vantajosa, serão analisadas as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a identificação de proposta apta ao atendimento do objeto.
- 4.10. Encerrada a fase de julgamento das propostas, será realizada a análise da documentação de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme as exigências previstas neste Aviso de Dispensa.
- 4.11. A Administração poderá solicitar ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar catálogos, fichas técnicas, especificações dos produtos, registros sanitários, imagens ilustrativas ou outros documentos aptos a demonstrar a conformidade dos itens ofertados com as exigências constantes do Termo de Referência, quando julgar necessário para a adequada instrução do procedimento.
- 4.12. Será considerado vencedor o fornecedor que apresentar a proposta de menor preço global e comprovar o atendimento integral das exigências de habilitação e das especificações técnicas estabelecidas neste Aviso de Dispensa e no Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. A documentação de habilitação exigida para a presente contratação consta do ANEXO I deste Aviso de Dispensa e será solicitada ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar após o encerramento da fase de julgamento das propostas.
- 5.2. A habilitação tem por finalidade verificar a capacidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira do fornecedor para executar o objeto da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.
- 5.3. Previamente à análise da documentação apresentada, será verificado o atendimento das condições de participação e a inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais competentes.
- 5.4. Para fins de verificação da regularidade do fornecedor, poderão ser realizadas consultas, dentre outras, aos seguintes cadastros:
- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- e) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU;
- f) demais sistemas e bases oficiais que permitam verificar a regularidade do fornecedor perante a Administração Pública.

5.5. As consultas poderão ser realizadas em nome da pessoa jurídica e de seus sócios, especialmente do sócio majoritário, quando aplicável, observadas as disposições legais pertinentes.

5.6. Constatada a existência de sanção administrativa, impedimento legal ou qualquer circunstância que inviabilize a contratação, o fornecedor será inabilitado, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis.

5.7. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF relativamente aos documentos por ele abrangidos, sem prejuízo da exigência de documentação complementar necessária à comprovação das condições de habilitação.

5.8. É de responsabilidade do fornecedor manter atualizadas as informações constantes dos cadastros oficiais, bem como apresentar documentos válidos e vigentes durante todas as fases do procedimento e da futura contratação.

5.9. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade, validade, regularidade ou adequação dos documentos apresentados, inclusive para apuração de possíveis ocorrências impeditivas indiretas ou indícios de tentativa de burla à aplicação de sanções administrativas.

5.10. Na hipótese de necessidade de esclarecimentos, complementação ou saneamento de falhas formais, o fornecedor poderá ser convocado para manifestação, observado o prazo fixado pela Administração, desde que não haja substituição de documento que deveria ter sido apresentado originalmente nem prejuízo à isonomia entre os participantes.

5.11. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP poderá usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.12. Além da documentação prevista no ANEXO I, a Administração poderá solicitar documentos complementares necessários à comprovação da capacidade do fornecedor para executar o objeto, especialmente quando houver necessidade de esclarecimento quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou econômico-financeira.

5.13. Será inabilitado o fornecedor que:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida;
- b) apresentar documentos em desacordo com as exigências deste Aviso;
- c) não comprovar o atendimento das condições necessárias à contratação;
- d) apresentar informação falsa ou documento cuja autenticidade não seja confirmada;
- e) deixar de atender diligência regularmente promovida pela Administração.

5.14. Na hipótese de inabilitação do fornecedor inicialmente classificado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação das propostas, para análise da habilitação e eventual contratação.

5.15. Constatado o atendimento de todas as exigências de habilitação previstas neste Aviso de Dispensa, no Termo de Referência e na legislação aplicável, o fornecedor será declarado habilitado e apto à celebração do contrato administrativo.

5.16. A manutenção das condições de habilitação constitui obrigação da contratada durante toda a vigência contratual, podendo a Administração verificar sua regularidade a qualquer tempo e exigir

a apresentação de documentos atualizados sempre que necessário.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a conclusão das fases de julgamento das propostas e habilitação, a contratação será formalizada mediante Termo de Contrato Administrativo, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

6.2. O fornecedor vencedor será convocado para assinatura do contrato no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo referido prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

6.3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou em manter as condições da proposta apresentada caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Aviso de Dispensa.

6.4. A assinatura do contrato implicará plena vinculação da contratada à proposta apresentada, às disposições deste Aviso de Dispensa, do Termo de Referência e aos demais documentos que compõem o processo administrativo, independentemente de transcrição.

6.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou até o consumo integral dos quantitativos contratados, o que ocorrer primeiro.

6.6. Durante a vigência contratual, o fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitações da Administração, observadas as quantidades, locais, datas e horários indicados em cada pedido.

6.7. Os pedidos serão formalizados pela SEPLAN com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contendo as informações necessárias à adequada execução do fornecimento, especialmente quanto aos quantitativos, local, data e horário de entrega.

6.8. Os produtos fornecidos deverão observar integralmente as especificações constantes do Termo de Referência, bem como as normas sanitárias aplicáveis, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a qualidade, conservação, acondicionamento, transporte e adequação dos gêneros alimentícios entregues.

6.9. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Administração, mediante conferência da quantidade, qualidade, validade e conformidade com as especificações contratadas, podendo ser recusados os produtos que apresentem irregularidades ou desconformidades.

6.10. Constatada qualquer irregularidade nos produtos fornecidos, incluindo itens impróprios para consumo, fora do prazo de validade, em desacordo com as especificações ou em condições inadequadas de conservação, a contratada deverá promover sua substituição, sem ônus adicional para a Administração, em prazo compatível com a necessidade do evento ou atividade institucional.

6.11. Para fins de formalização da contratação e durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter válidas e atualizadas todas as condições de habilitação e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas para a contratação.

6.12. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.13. O pagamento será efetuado na forma e nos prazos previstos no Termo de Referência e no instrumento contratual, condicionado ao efetivo recebimento dos produtos, ao atesto da

execução pelo fiscal do contrato e à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

6.14. Aplicam-se à contratação as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas relativas aos direitos e deveres das partes, fiscalização, alterações contratuais, sanções administrativas e hipóteses de extinção do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. O fornecedor ou a contratada que praticar qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 156 da mesma Lei, observadas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes para a Administração Pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal eventualmente cabível.

7.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) recusar-se injustificadamente a assinar o contrato quando convocado pela Administração;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

7.3. Na aplicação das sanções serão observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 966/2022.

7.4. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a contratada responderá pelos prejuízos causados à Administração em decorrência da entrega de produtos em desacordo com as especificações contratadas, impróprios para consumo, fora do prazo de validade ou em desconformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Aviso de Dispensa Eletrônica será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma Compras.gov.br e nos demais meios de publicidade adotados pelo Município de Goiânia, em observância aos princípios da publicidade, transparência e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os prazos e condições para a prática dos atos relacionados à presente contratação observarão as disposições deste Aviso de Dispensa, do Termo de Referência, da legislação aplicável e das comunicações realizadas por intermédio da plataforma eletrônica utilizada para condução do procedimento.

8.3. A Administração poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento, complementação ou saneamento da instrução processual, bem como corrigir erros ou falhas meramente formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos apresentados ou a validade jurídica do procedimento, mediante decisão devidamente fundamentada.

8.4. As disposições deste Aviso serão interpretadas em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade,

razoabilidade, proporcionalidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, vedada a adoção de formalismos excessivos que comprometam a ampla participação dos interessados.

8.5. Caberá exclusivamente aos fornecedores a responsabilidade pelos custos relacionados à elaboração e apresentação de propostas, documentos, certidões, declarações e demais elementos necessários à participação no procedimento, não sendo devida qualquer indenização ou ressarcimento pela Administração em razão da participação na presente Dispensa Eletrônica.

8.6. Eventuais pedidos de esclarecimento, impugnações ou solicitações complementares deverão ser apresentados pelos interessados na forma e nos prazos previstos na plataforma Compras.gov.br, sem prejuízo da utilização dos canais institucionais disponibilizados pela Administração.

8.7. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa, do Termo de Referência e dos demais documentos que compõem o processo administrativo, prevalecerão as disposições deste Aviso, ressalvadas as especificações técnicas do objeto, quantitativos, condições de fornecimento, requisitos sanitários e demais aspectos técnicos constantes do Termo de Referência, que prevalecerão para fins de execução contratual.

8.8. A participação no procedimento implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 966/2022 e nas demais normas aplicáveis à matéria.

ANEXO I –

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no Portal do Empreendedor.

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando cabível.

1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da administração em exercício.

1.5. Filial, sucursal ou agência de empresa: comprovação de registro perante a Junta Comercial ou órgão competente, com averbação no registro da matriz, quando aplicável.

1.6. Sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando exigido pela legislação aplicável.

1.7. Os documentos referidos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação vigente.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão

expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, abrangendo tributos federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias.

2.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho.

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível, compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

2.6. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, bem como perante a Fazenda Municipal de Goiânia, relativamente à atividade exercida.

2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida dentro do prazo de validade previsto no documento ou, na ausência de prazo expresso, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

3.2. Na hipótese de empresa em recuperação judicial, poderá ser admitida a participação, desde que apresentada certidão judicial demonstrando a viabilidade econômico-financeira da empresa e autorização judicial para contratação com o Poder Público, quando exigível.

Goiânia, 24 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Morghana Castilho dos Santos, Diretora Administrativa**, em 16/07/2026, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10743629** e o código CRC **3BDFC47B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.28.000000733-4

SEI Nº 10743629v1